

PROJETO DE LEI Nº 508/2025

" Dispõe sobre o Programa "Semana da Sustentabilidade nas Escolas" no calendário oficial das instituições de ensino, públicas e privadas, no âmbito do município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências. "

Emerson Furtado Nogueira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa Semana da Sustentabilidade nas Escolas, a ser realizado anualmente nas instituições de ensino públicas e privadas da educação básica e do ensino superior, com o objetivo de promover a educação ambiental, a cidadania ecológica e a cultura da sustentabilidade.

Art. 2º - A Semana da Sustentabilidade nas Escolas será realizada, preferencialmente, na última semana do mês de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho) e à Semana Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3º - Durante a Semana da Sustentabilidade, as escolas deverão desenvolver atividades interdisciplinares e práticas educativas voltadas a temas como:

- I – Mudanças climáticas, aquecimento global e biodiversidade;
- II – Reciclagem, reutilização e consumo consciente;
- III – Economia circular e responsabilidade socioambiental;
- IV – Energia renovável e eficiência energética;
- V – Alimentação saudável e agroecologia;
- VI – Preservação de recursos hídricos e manejo de resíduos sólidos;
- VII – Mobilidade sustentável e qualidade do ar;
- VIII – Justiça climática e direitos ambientais.

Art. 4º - As atividades poderão incluir, entre outras iniciativas:

- I – Oficinas, feiras, exposições e mutirões ecológicos;

- II – Plantio de árvores e criação de hortas escolares;
- III – Mostras de vídeos, documentários e palestras temáticas;
- IV – Jogos educativos e gincanas ambientais;
- V – Campanhas de coleta seletiva, óleo de cozinha e eletrônicos;
- VI – Parcerias com ONGs, universidades e instituições ambientais.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá apoiar a implementação do Programa por meio de:

- I – Capacitação de professores e educadores ambientais;
- II – Distribuição de materiais pedagógicos e kits ecológicos;
- III – Criação de selos de reconhecimento para escolas sustentáveis;
- IV – Articulação Inter setorial com secretarias de Meio Ambiente, Educação, e Saúde.

Art. 6º - A Semana da Sustentabilidade nas Escolas passará a integrar o calendário oficial escolar e o calendário de eventos educativos e ambientais do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 24 de Julho de 2025.



KADU DA FARMÁCIA
(Emerson Furtado Nogueira de Souza)
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 508

A presente proposta tem como finalidade instituir, promovendo a conscientização socioambiental entre os estudantes, professores, gestores e a comunidade escolar como um todo.

Vivemos um cenário global de urgência climática, escassez de recursos naturais e degradação ambiental. Tais desafios exigem ações concretas e permanentes de formação cidadã, e a educação ambiental é ferramenta essencial nesse processo. Instituir uma semana temática voltada à sustentabilidade nas escolas contribui para que o município atue de forma preventiva, educativa e propositiva, estimulando práticas sustentáveis no cotidiano das novas gerações.

Além de atender aos princípios da Lei Federal nº 9.795/1999, que dispõe sobre a educação ambiental no Brasil, a iniciativa está alinhada à Agenda 2030 da ONU, especialmente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como:

ODS 4: Educação de qualidade;

ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis;

ODS 12: Consumo e produção responsáveis;

ODS 13: Ação contra a mudança global do clima.

No contexto de Santana de Parnaíba, esta proposta vem fortalecer o papel das escolas como núcleos de transformação social, preparando os alunos para atuarem como multiplicadores de boas práticas ambientais em suas famílias e comunidades.

A Semana da Sustentabilidade nas Escolas permitirá a realização de feiras ecológicas, oficinas, hortas escolares, plantio de árvores, exposições e diversas outras atividades que reforcem o vínculo entre conhecimento, responsabilidade ambiental e ação prática.

Trata-se, portanto, de um passo importante para construir uma cultura de sustentabilidade em nosso município, desde a base educacional, de forma inclusiva, participativa e inspiradora.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares, para a aprovação deste projeto, certo de que ele representa um avanço significativo para a educação, o meio ambiente e o futuro das próximas gerações em Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 24 de Julho de 2025.



KADU DA FARMÁCIA
(Emerson Furtado Nogueira de Souza)
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS